Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL
www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Julgamento Pedido de Impugnação - Lei Federal nº 10.520/02 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Julgamento Pedido de Impugnação - Lei Federal nº 10.520/02

EXTRATO JULGAMENTO PEDIDO DE IMPUNGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - PROCESSO Nº 016/2023 – D.A. – D.C.L

OBJETO: Registro de preços para contratação de laboratório para eventual e futura confecção e fornecimento de próteses dentárias (total mandibular, total maxilar, parcial mandibular removível, parcial maxilar removível) para o Departamento de Saúde do Munícipio de Mirassol.

Impugnante: L.F.DAL.POSSO (28686142000173)

(...) De tal modo, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios inerentes aos processos licitatórios, **CONHEÇO** da impugnação apresentada pela empresa **L.F.DAL.POSSO (28686142000173)** tendo em vista a sua tempestividade, para no **MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO,** devendo a Administração promover as devidas correções e a consequente devolução do prazo na forma do §4º do artigo 21, sem prejuízo da análise pela Procuradoria Jurídica nos termos do §único do artigo 38, ambos da Lei 8.666/93. (...)

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e nos sites **www.mirassol.sp.gov.br** e **www.bll.org.br**.

Mirassol/SP, 27 de março de 2.023.

José Renato dos Santos Filho

Pregoeiro

.....